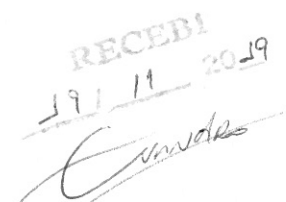
	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO				Número da Nota 00000004	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				Data e Hora de Emissão 19/11/2019 13:22:45	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -				Código de Verificação IY96-DGI2	
<p style="text-align: center;">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 34.290.424/0001-50 Inscrição Municipal: 1.189.287-6 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: EVANDRO PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Nome Fantasia: _____ Tel.: 2136837974 Endereço: RUA ROBERVAL CORDEIRO DE FARIAS 380, SAL 202 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-325 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: evandropinheiro@gmail.com</p>						
<p style="text-align: center;">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 004.134.737-40 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: JOZIEL FERREIRA CARLOS Endereço: AVE PRES VARGAS 446, SALA 1904 - CENTRO - CEP: 20071-904 Tel.: ---- Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ----</p>						
<p style="text-align: center;">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DE PROCESSOS PARA ANALISE DE PROCESSOS E PARECERES DAS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PROF JOZIEL - 01 A 31/10/2019</p> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">  </div>						
VALOR DA NOTA = R\$ 7.500,00						
Serviço Prestado 17.14.01 - advocacia						
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	
0,00	0,00	-----	-----	-----	15,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						